

# Projectos prioritários do “Acordo – Quadro de Cooperação Guangdong – Macau” a realizar em 2017

## I. Participação conjunta no desenvolvimento do projecto “Uma Faixa, Uma Rota”

1. Apoiar a deslocação das empresas de Guangdong e Macau a países localizados no percurso da iniciativa “Uma Faixa, Uma Rota” para participarem em exposições e conferências, intensificar a cooperação em investimentos bilaterais com os países localizados ao longo do percurso de “Uma Faixa, Uma Rota”, incentivar deslocações das empresas de Guangdong e Macau e dos ultramarinos regressados ao Estrangeiro para investimento e organizar visitas de estudo nas áreas do Parque Industrial de Cooperação fora de Guangdong.

2. Guangdong e Macau desempenham o papel de líder na organização das visitas de estudo e sessões de promoção e de captação de investimento nos países mais importantes localizados ao longo do percurso de “Uma Faixa, Uma Rota”, no sentido de explorar conjuntamente novas áreas de cooperação.

3. Sendo a província parceira da XXII Feira Internacional de Comércio e Investimento, Guangdong convida, em conjunto com Macau, os representantes dos países lusófonos e dos países localizados ao longo do percurso de “Uma

Faixa, Uma Rota” a participarem na Feira.

4. Apoiar a organização das Feira Comercial de Produtos Exportados e Importados da China, Feira Comercial Internacional dos Resultados de Tecnologia Avançada e Inovadora da China, Expo Internacional da Rota Marítima da Seda do Século XXI de Guangdong.

5. Optimizar a função da sede do Fundo da Cooperação para o Desenvolvimento entre a China e os Países de Língua Portuguesa instalada em Macau, proporcionando às empresas de Guangdong e Macau facilidades para investirem em países lusófonos, no sentido de melhor contribuir para a implementação de “Uma Faixa, Uma Rota”.

6. Conjugiar o Fórum Internacional sobre o Investimento e Construção de Infra-estruturas com a Plataforma de serviço financeiro entre a China e os Países de Língua Portuguesa de Macau, o Fundo da Cooperação para Desenvolvimento entre a China e os Países de Língua Portuguesa e o desenvolvimento do sector financeiro com características próprias para procurar a criar uma plataforma de capitais importante para a construção de “Uma Faixa, Uma Rota” de participação conjunta de Guangdong e Macau.

7. Apoiar a organização do Fórum e Exposição Internacional de Cooperação Ambiental de Macau, intensificar conjuntamente a cooperação ambiental na Região do Grande Delta do Rio das Pérolas e a parceria e cooperação na área de tecnologia ambiental entre Guangdong e União Europeia.

8. Guangdong e Macau concentram esforços conjuntos na organização de grupos de arte para apresentarem espectáculos artísticos na Festa de Arte da Rota da Seda da China a realizar no Bahrain, contribuindo para promover a comunhão entre os povos dos países localizados ao longo do percurso da iniciativa “Uma Faixa, Uma Rota”.

9. Incentivar a criação de um centro de estudos sobre a prestação de serviços jurídicos de “Uma Faixa, Uma Rota”, intensificando o estudo sobre as leis e regulamentos e as políticas dos países localizados ao longo do percurso de “Uma Faixa, Uma Rota”, no sentido de explorar as possibilidades de prestar serviços jurídicos.

10. Apoiar a instalação de filiais por parte dos escritórios de advocacia de Guangdong e Macau nos países de fulcro estratégico para a iniciativa “Uma Faixa, Uma Rota”, a fim de estabelecer relacionamentos no âmbito da cooperação.

11. Intensificar a cooperação turística com os países localizados ao longo do percurso de “Uma Faixa, Uma Rota”, diversificar os produtos turísticos de “Uma Faixa, Uma Rota” e explorar a viabilidade de desenvolver em conjunto os produtos turísticos na Rota Marítima da Seda.

12. Reforçar a cooperação no estudo científico, na formação de quadros qualificados e na transformação dos resultados no âmbito de medicamentos chineses tradicionais, impulsionar a introdução de medicamentos chineses

tradicionais em países localizados ao longo do percurso de “Uma Faixa, Uma Rota” e fazer fluir, através de Macau, a entrada de produtos de medicina chinesa tradicional de qualidade no mercado de países de “Uma Faixa, Uma Rota” e países lusófonos.

13. Recorrer à criação da Bolsa de Estudos Específica sobre “Uma Faixa, Uma Rota” pela Fundação de Macau para apoiar a deslocação de jovens de Guangdong e Macau a países lusófonos e países ao longo do percurso de “Uma Faixa, Uma Rota” para aprendizagem, promovendo o conhecimento e apoio dos jovens no âmbito de construção de “Uma Faixa, Uma Rota”.

14. Organizar acções de formação para a elite constituída pelos jovens dos países ao longo do percurso de “Uma Faixa, Uma Rota” e fóruns sobre inovação e criação de negócios, incentivando a participação dos jovens ultramarinos e estrangeiros residentes em países localizados ao longo do percurso de “Uma Faixa, Uma Rota”. Acordar a realização de visitas recíprocas entre as delegações de jovens para reforçar os intercâmbios com os países localizados ao longo do percurso de “Uma Faixa, Uma Rota” nos domínios dos negócios e comércio, cultura e educação.

**II. Cooperação no impulsionamento do planeamento e construção da mega área metropolitana na zona da Grande Baía Guangdong-Hong Kong-Macau.**

15. Guangdong e Macau empenham-se na elaboração do Planeamento de Desenvolvimento da Zona da Grande Baía de Guangdong, Hong Kong e Macau tendo em conta a estratégia nacional. Proceder a estudos, através de análise comparativa com outras zonas com baías internacionalmente famosas, o posicionamento estratégico, o mecanismo de coordenação, as funções nucleares da cidade, os objectivos de desenvolvimento, os projectos prioritários, as principais tarefas e as medidas de protecção da mega área metropolitana na zona da Grande Baía Guangdong-Hong Kong-Macau.

16. Guangdong e Macau concentram esforços conjuntos na construção da mega área metropolitana na zona da Grande Baía Guangdong-Hong Kong-Macau e no estudo sobre a criação de um sistema de indicadores para uma cidade inteligente, criando um mecanismo de ligação periódica para promover as actividades de cooperação entre as indústrias, as instituições de ensino superior e os centros de pesquisa e intensificar a ligação e cooperação entre cidades inteligentes.

### **III. Intensificação da cooperação na indústria de serviços modernos**

#### **(1) Liberalização do comércio de serviços**

17. Aprofundar a implementação das medidas de liberalização do Acordo sobre Comércio de Serviços no âmbito do Acordo de Estreitamento das

Relações Económicas e Comerciais entre o Interior da China e Macau, aperfeiçoando o modelo de gestão das listas negativas no âmbito do Acordo CEPA.

(2) Cooperação financeira

18. Impulsionar o desenvolvimento das operações transfronteiriças em Renminbi, promovendo a utilização transfronteiriça entre Guangdong e Macau do cartão multi moedas padrão da Unionpay e o desenvolvimento das operações de investimento transfronteiriças RQF II 、 QD II 、 QFLP.

19. Apoiar o desenvolvimento em Macau do sector financeiro com características próprias e alargar o âmbito da indústria de locação financeira.

20. Apoiar a cooperação transfronteiriça entre as instituições financeiras de Guangdong e Macau e a criação de filiais em Guangdong pelas instituições bancárias de Macau, sobretudo nas importantes plataformas como as zonas de serviços financeiros e de tecnologia avançada em Nansha, Qianhai, Hengqin e Guangdong.

21. Promover a liberalização bilateral do mercado financeiro, explorando mecanismos que permitem reconhecimento recíproco com os produtos de Macau, circulação transfronteiriça de capitais e interligação dos mercados.

22. Recorrer ao papel de intermediário dos bancos de Guangdong e Macau para impulsionar a liquidação em Renminbi nas transacções financeira e comercial com os países lusófonos e a criação do “Centro de

Liquidação em Renminbi para os Países Lusófonos”. Promover as empresas de Guangdong a criarem em Macau filiais dedicadas a operações com os países lusófonos, com o recurso à plataforma de Macau para proceder à liquidação em Renminbi.

### (3) Cooperação Turística

23. Participar na organização de eventos como Congresso Nacional da Associação Portuguesa de Agências de Viagens e Turismo (APAVT), da PATA Travel Mart, da Expo Internacional de Turismo (Indústria) de Macau, por forma a apoiar a indústria de Guangdong e Macau no desenvolvimento conjunto do mercado turístico.

24. Explorar a implementação do modelo do projecto “paragens em pontos fixos, com postos fronteiriços próximos” dos barcos de recreio de Hong Kong e Macau na Zona Experimental de Comércio Livre (de Guangdong) da China (adiante designada por ZECLG), visando progressos no âmbito do controlo alfandegário e na criação de docas para barcos de recreio.

(4) Cooperação no âmbito da criação cultural, conferência e exposição bem como comércio e investimento.

25. Organizar a deslocação das empresas de Guangdong a Macau para participarem e organizarem exposições, organizar em conjunto a 15ª Feira Internacional de Produtos da China (em Mumbai da Índia) e a “Feira de Produtos de Marca da Província de Guangdong e Macau 2017”.

26. Implementar o Memorandum para o Reforço da Cooperação em Comércio Electrónico Transfronteiriço, continuando a fornecer às empresas de comércio electrónico transfronteiriço de Guangdong e Macau uma plataforma de intercâmbio no âmbito da cooperação e da formação, no sentido de apoiar o intercâmbio e cooperação das indústrias de dois lados.

(5) Cooperação na Indústria de Medicina Chinesa Tradicional

27. Concretizar a política nacional de criar no Parque Científico e Industrial de Medicina Tradicional Chinesa no âmbito da cooperação Guangdong-Macau e na Base Científica-tecnológica nacional de Saúde, as áreas piloto para Turismo de Saúde de escala internacional.

28. Aperfeiçoar o mecanismo de intercâmbio e cooperação para a segurança de alimentos e medicamentos de Guangdong e Macau, reforçar o mecanismo de comunicação e feedback das informações, melhorar o mecanismo regional para a defesa conjunta e impulsionar a cooperação e intercâmbio na fiscalização técnica.

29. Construir em conjunto a Base Internacional da Indústria de Medicina Tradicional Chinesa, apoiar o Parque Científico e Industrial de Medicina Tradicional Chinesa no âmbito da cooperação Guangdong-Macau e a Base Nacional Científica e Tecnológica sobre a Saúde a desenvolverem o registo internacional e estudos cooperativos dos produtos de medicina tradicional chinesa, criando-se plenamente uma plataforma de cooperação e intercâmbio



internacional.

30. Reforçar a cooperação entre os estabelecimentos de ensino superior de Guangdong e Macau no âmbito da formação de quadros qualificados e dos projectos científicos e tecnológicos, no âmbito de medicamentos chineses tradicionais, promover o estudo e cooperação Guangdong-Macau na protecção de patentes da área de medicamentos chineses tradicionais e incentivar a exploração e aplicação das informações relativas a patentes de Guangdong e Macau, da área de medicamentos chineses tradicionais.

31. Explorar, tendo em conta as condições de produção de medicamentos chineses tradicionais e a necessidade e procura reais verificadas no desenvolvimento desta indústria de Macau, os critérios e condições que permitam aos empresários de Macau encaminharem a transformação de produtos farmacêuticos ao Parque Científico e Industrial de Medicina Tradicional Chinesa no âmbito da Cooperação Guangdong-Macau e à Base Nacional Científica e Tecnológica sobre a Saúde. Procurar apoio junto dos Ministérios do Estado para desenvolver estudos sobre a implementação de formalidades mais facilitadas no Parque Científico e Industrial de Medicina Tradicional Chinesa no âmbito da Cooperação Guangdong-Macau e na Base Nacional Científica e Tecnológica sobre a Saúde, nas vertentes da inspecção, certificação, apreciação e autorização.

(6) Cooperação de serviços profissionais

32. Intensificar a cooperação na definição e revisão dos critérios de Guangdong e Macau, impulsionar os intercâmbios sobre as técnicas de quantificação e o desenvolvimento coordenado no âmbito das técnicas de testes.

33. Continuar a aperfeiçoar o mecanismo de trabalho de cooperação em propriedade intelectual de Guangdong e Macau, reforçando o regime de cooperação no âmbito dos projectos. Intensificar a cooperação nas áreas de intercâmbio, estudo e discussão, divulgação e formação, serviços de encaminhamento sobre os direitos de propriedade intelectual de Guangdong e Macau, valorizando o nível de criação, aplicação, protecção, gestão e prestação de serviço no âmbito de direitos de propriedade intelectual dos dois territórios. Continuar a prestar ajuda aos candidatos de Macau a participarem em provas para qualificação como representantes de patente a nível nacional.

34. Intensificar a partilha das informações sobre direitos de propriedade intelectual e organizar em conjunto as actividades de intercâmbio sobre direitos de propriedade intelectual destinados aos funcionários da Região do Grande Delta do Rio das Pérolas. Construir e aperfeiçoar a plataforma de informação dos Direitos de Propriedade Intelectual Guangdong — Hong Kong — Macau e a “Base de Dados dos Direitos de Propriedade Intelectual Guangdong — Hong Kong — Macau”, proporcionando atempadamente as mais recentes situações sobre os diplomas e medidas referentes à política de direitos de propriedade intelectual dos dois territórios. Acelerar a construção de um mecanismo de

tratamento baseado na cooperação interdepartamentais dos dois territórios para a defesa dos direitos de propriedade intelectual.

35. Implementar o plano de cooperação no domínio das marcas de Guangdong e Macau, melhorar a execução da lei e o mecanismo de cooperação para resolver os casos relativamente a marcas, e apoiar as empresas de capital de Macau estabelecidas em Guangdong apresentarem requerimento para reconhecer as suas marcas como as marcas de prestígio da Província de Guangdong.

36. Lançar o “Registo Comercial Conveniente Guangdong-Macau – Banco-Governo Pass”, serviço prestado por bancos instalados em Macau por instituição bancária comercial de Guangdong e destinado a facilitar às empresas e residentes de Macau que pretendam criar em Guangdong empresas ou estabelecimentos comerciais em nome individual.

37. Recorrer à plataforma “protecção das transacções relacionadas com direitos de propriedade intelectual”, instalada na nova área de Hengqin da ZECLG, para proporcionar às empresas exportadoras e importadoras da área Hengqin da Zona de Comércio Livre serviço de protecção alfandegária no âmbito de direitos de propriedade intelectual.

#### **IV. Impulsionar a construção nas áreas de cooperação prioritárias**

(1) Aprofundar a promoção da construção da ZECLG

38. Acelerar conjuntamente a construção da ZECLG, inovar o mecanismo de cooperação aprofundada, aprofundar a reforma em diversos âmbitos, ponderar as políticas que permitam uma abertura ainda mais alargada da indústria de serviços a Macau.

39. Intensificar em conjunto a cooperação nos projectos *Inno Valley* em Hengqin, Fábrica de Inovação para Jovens instalada em Nansha e inovação e criação de negócios em Qianhai, estimulando a cooperação dos jovens de Guangdong e Macau na inovação e na criação de negócios.

(2) Promover plenamente a cooperação na exploração da nova zona da Ilha de Hengqin

40. Intensificar os trabalhos referentes ao serviço de acompanhamento dos casos específicos recomendados a serem realizados no Parque Industrial de Cooperação Guangdong-Macau, continuar a recomendar mais projectos favoráveis à diversificação do desenvolvimento económico de Macau a lançarem e desenvolverem no Parque Industrial de Cooperação Guangdong-Macau.

41. Impulsionar a construção das plataformas de serviços públicos tais como o Edifício Piloto GMP, o Edifício de Teste de Qualidade e o Edifício de R&D no Parque Científico e Industrial de Medicina Tradicional Chinesa no âmbito da Cooperação Guangdong-Macau, criando-se assim uma plataforma de demonstração, no domínio dos serviços públicos para a indústria de

medicamentos chineses tradicionais da província de Guangdong.

42. Reforçar a construção da zona piloto de talentos de Hengquin, elaborar e lançar as respectivas políticas e medidas, estabelecer um sistema de serviços para a consolidação do desenvolvimento de empreendedorismo de talentos e incentivar os cidadãos de Macau a participarem em exames de avaliação de técnicas profissionais a nível nacional.

(3) Acelerar a cooperação com a nova zona de Cuiheng de Zhongshan

43. Estabelecer o mais rápido possível as entidades de exploração de capitais mistos para o desenvolvimento da nova zona de Cuiheng baseado na cooperação de Zhongshan e Macau, estudando em conjunto as soluções para as limitações colocadas pelo índice de aproveitamento do terreno e acelerando a introdução de projectos.

44. Potencializar o papel de Macau enquanto “Plataforma de Serviços para a Cooperação Comercial entre a China e os Países de Língua Portuguesa”, ampliar o âmbito do intercâmbio e cooperação entre Zhongshan e os países lusófonos e aproveitar o papel de suporte do Centro de Congressos Internacionais Huoju para atrair a instalação do Centro de Mercadorias pelos países lusófonos.

45. Continuar a desenvolver, de forma diversificada, o intercâmbio e a cooperação entre os jovens das duas partes. Apoiar a criação e inovação de negócios em Zhongshan pelos jovens de Macau, Promover o estabelecimento

da “Base de Cooperação para a Criação e Inovação de negócios dos Jovens de Guangdong e Macau” na Nova Zona de Cuiheng

(4) Impulsionar a construção da Baía de Daguang de Jiangmen

46. Implementar o Acordo-Quadro para a Promoção da cooperação entre Guangdong e Macau na construção da Baía de Daguang, estudando em conjunto as formas para acelerar a elaboração do planeamento, o desenvolvimento e a construção da zona de demonstração (em Jiangmen) para a cooperação industrial entre Guangdong e Macau.

47. Recorrer às mais valias do Instituto de Formação Turística de Macau e respectivas instituições educativas para promover a cooperação de educação e formação turística.

48. Continuar a aprofundar e acelerar a cooperação nas áreas financeira e de promoção de vida saudável, introduzindo em Macau indústria para a transformação de produtos alimentares e impulsionar a cooperação industrial dos dois territórios.

## **V. Aperfeiçoamento de infra-estruturas e promoção de facilidades alfandegárias**

49. Envidar esforços conjuntos para impulsionar a implementação do novo modelo de passagem transfronteiriça “inspecção fronteiriça integral” de acordo com o “Projecto piloto da inovação do mecanismo de inspecção nos postos fronteiriços de Zhuhai” do Conselho do Estado. Acelerar a construção do Novo

Acesso Fronteiriço Guangdong-Macau e empenhar-se em concretizar o mais rápido possível o projecto de reordenamento do Canal dos Patos e a construção do Edifício do Posto Fronteiriço.

50. Impulsionar os trabalhos de estudo da fase inicial sobre a barragem de maré entre Wanchai em Zhuhai e o Porto Interior de Macau, empenhando-se em concretizar, o mais cedo possível, os respectivos projectos de construção.

51. Acelerar as obras de construção da Ponte Hong Kong-Zhuhai-Macau. Envidar esforços conjuntos para a implementação de um modelo alfandegário mais conveniente e rápido nos postos fronteiriços de Zhuhai e Macau da Ponte Hong Kong-Zhuhai-Macau. Apoiar os trabalhos de construção da Zona de Administração do Posto Fronteiriço de Macau sita no posto fronteiriço de Zhuhai-Macau da ilha artificial da Ponte Hong Kong-Zhuhai-Macau, empenhando-se no planeamento e na disposição das principais indústrias complementares de logística, turismo, comércio e negócios ao longo do percurso da Ponte.

52. Impulsionar o desenvolvimento e cooperação aérea de Zhuhai e Macau, desenvolver serviços de aviação executiva, intensificar a cooperação no mercado de transporte aéreo de carga e de passageiros, estudar o modelo de cooperação entre o Aeroporto de Macau e o Aeroporto de Zhuhai, incluindo o modelo através de participação em sociedades constituídas por ambas as partes, no intuito de desenvolver conjuntamente a complementaridade e sinergia na

optimização e expansão da indústria aérea.

53. Intensificar o intercâmbio e cooperação Guangdong-Macau na gestão marítima e aterro marítimo, prestando apoio face à necessidade de aterros das Novas Zonas Urbanas de Macau

54. Implementar o Acordo sobre o Apoio ao Fornecimento de Areia para Obras na Zona A dos Novos Aterros Urbanos de Macau, dando continuidade ao fornecimento de areia à Zona A dos novos aterros urbanos pelas zonas marítimas 1 e 2 destinadas a actividades de extração de areia.

55. Implementar o “Acordo de Fornecimento de Água Guangdong-Macau”, o “Acordo-Quadro de Cooperação Guangdong-Macau no âmbito de Abastecimento de Água”, o “Acordo de cooperação para a construção da quarta conduta de abastecimento de água a Macau” e o “Acordo de cooperação para a obra de construção que garante o fornecimento de água bruta às estações elevatórias de Pinggang-Guangchang” e acelerar a construção da quarta conduta de abastecimento de água a Macau e a obra que garante o fornecimento de água bruta às estações elevatórias de Pinggang-Guangchang, salvaguardando a segurança no abastecimento de água a Macau.

56. Concluir os trabalhos de estudo sobre a viabilidade da obra do troço de Zhuhai do terceiro canal de fornecimento de electricidade de 220 kV a Macau e assinar o Suplemento ao Protocolo de Cooperação no âmbito da electricidade, 2010-2020, garantindo a segurança e a estabilidade no fornecimento de



electricidade a Macau.

## **VI. Promocção da Cooperação na Prestação de Serviços Públicos Sociais**

57. Reforçar a cooperação na prevenção e controlo conjunto contra doenças contagiosas e na resolução das situações de emergência em saúde pública, intensificar a cooperação entre as duas partes na prevenção e tratamento de doenças contagiosas e na formação técnica e intercâmbio dos profissionais, enviando especialistas em clínica médica a trabalharem em Macau.

58. Aumentar o nível de cooperação na resolução de casos de emergência de saúde pública. Estudar mecanismos para facilitar os doentes residentes em Macau, no âmbito de assistência não urgente e de transporte e encaminhamento transfronteiriço dos doentes.

59. Implementar a Cooperação de Reconhecimento Recíproco entre as Instituições de Busca e Salvamento (do «Plano de cooperação entre embarcações de passageiros e o centro de coordenação de busca e salvamento») de Guangdong —Hong Kong — Macau, intensificar a cooperação em salvamento marítimo urgente Guangdong-Macau e assegurar a segurança das embarcações de passageiros nas áreas marítimas de Guangdong, Hong Kong e Macau.

60. Intensificar a cooperação policial Guangdong-Macau, reforçar a comunicação de informações, combater em conjunto as actividades criminosas

transfronteiriças e salvaguardar a estabilidade na segurança pública de Guangdong e Macau.

61. Dar continuidade à concretização do “Protocolo de cooperação no âmbito da prevenção e tratamento conjuntos contra a poluição atmosférica nas regiões de Guangdong, Hong Kong e Macau”, reforçar a cooperação na gestão da qualidade do ar da região do Delta do Rio das Pérolas e na gestão operacional da Rede de Monitorização de Qualidade do Ar da Região do Delta do Rio das Pérolas de Guangdong, Hong Kong e Macau, impulsionar o estudo conjunto de partículas em suspensas (PM<sub>2,5</sub>) da região.

62. Continuar a promover a concretização do projecto específico para transferência e tratamento de veículos obsoletos e abatidos de Macau e dos materiais inertes resultantes da demolição e remoção de construções, empenhando-se em definir a localização do local para recepção destes materiais inertes.

63. Reforçar a comunicação e ligação entre as zonas de conservação natural situadas nas fronteiras de Zhuhai e Macau, estabelecendo um mecanismo de intercâmbio para a protecção conjunta dos mangais na foz do Rio das Pérolas, entre outras terras húmidas litorais, elevando o nível de intercâmbio e cooperação da silvicultura de Guangdong e Macau.

64. Dar continuidade ao prosseguimento dos trabalhos relacionados com o plano de financiamento do subsídio de estudo fornecido pelo Governo da

RAEM aos alunos de Macau que frequentem os ensinos pré-escolares, primário e secundário em Guangdong, dando apoio a escolas primárias e secundárias e instituições de formação profissional das duas partes na intensificação dos intercâmbios escolares.

65. Continuar a desenvolver o projecto de cooperação e intercâmbio Guangdong-Macau “Projecto Juvenil Tongxinyuan” e os intercâmbios entre escolas geminadas de Guangdong e Macau, dando apoio aos jovens de Guangdong e Macau para desenvolverem, de forma diversificada, intercâmbios e cooperação tais como, experiência sobre a situação nacional, inovação e criação de negócios e deslocação a Guangdong para a realização de estágio.

66. Apoiar os estudantes da Universidade de Macau a efectuarem estágio em Guangdong e intensificar os intercâmbios de estudo e as experiências de trabalho dos jovens de Macau nas áreas de comércio electrónico, de finanças, de conferência e exposição, de turismo e de cultura, no intuito de aprofundar a cooperação no desenvolvimento de jovens talentos.

## **VII. Aperfeiçoamento dos mecanismos e medidas**

67. Potencializar as funções de aconselhamento do Grupo de Estratégias de Desenvolvimento Guangdong–Macau, iniciar pesquisas temáticas e estudos políticos em torno da participação conjunta de Guangdong e Macau na iniciativa “Uma Faixa, Uma Rota”, do planeamento de desenvolvimento da mega área metropolitana na zona da Grande Baía Guangdong-Hong Kong-Macau, e dos

actuais trabalhos prioritários de cooperação, prestando serviços ao desenvolvimento cooperativo das duas partes.

68. Organizar sessões em série sobre a participação conjunta na iniciativa “Uma Faixa, Uma Rota”, aperfeiçoar o mecanismo de encontro e negociação periódicos e fortalecer a comunicação e apoio quotidiano.

69. Intensificar o intercâmbio e a cooperação não-governamental da província de Guangdong e Macau. Potencializar o papel da plataforma da Associação de Promoção da Cooperação entre Guangdong, Hong Kong e Macau da província de Guangdong , no sentido de aprofundar o intercâmbio e a cooperação dos sectores dos dois territórios.